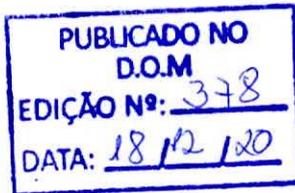




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 122, de 17 Dezembro de 2020



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ELISA PEREIRA DE JESUS MOREIRA LIMA, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que a segurada Sra. ELISA PEREIRA DE JESUS MOREIRA LIMA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2020.04.12442P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Sra. ELISA PEREIRA DE JESUS MOREIRA LIMA, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 15.883.632-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.534.478-43, e no PIS/PASEP n.º 107.20445.39.3, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II ENS. FUNDAMENTAL-PEB I-EF, nível de vencimento nº. I, Referência A, nos termos do Anexo III, da LCM nº. 132/2011, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º DA Lei Complementar nº 59/2005 e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 4.485,51 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 122/2020 - FLS.02**

**Art. 3º** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2021.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

CAJAMAR/SP, 17 de Dezembro de 2020.

  
**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.

  
**PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA**

Diretora. Depto. De Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 2020.04.12442P Processo de Origem:  
Segurado: ELISA PEREIRA DE JESUS MOREIRA LIMA Data de Cálculo: 05/10/2020  
Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICAII-ENSINO REFERÊNCIA: A  
FUNDAMENTAL  
Matrícula: 11645 Nível: I  
Órgão de Origem: FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F  
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	4.041,00
A.T.S. - Lei:	444,51
TOTAL:	4485,51

Emissão em: 17/12/2020 - 15:21:37

Documento elaborado por:  
*Laura Ketlen Oliveira*  
**Laura Ketlen Oliveira**  
Chefe de Divisão de  
PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA  
Concessão de Benefícios  
Em 17/12/20

Responsável  
*Priscila Figueredo Vaz Moura*  
PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA  
Diretora Depto. de Benefícios  
Em 17/12/20